Lei nº 282 de 3 de Julho de 1958.

"Autoriza vendas de terrenos do Patrimonio Municipal"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, pelo preço mínimo, à vista, de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a área de terreno do Patrimonio Municipal, situada na confluencia do ribeirão Palmital com o rio Corumbá, objeto da aquisição feita a Nacif Prado e sua mulher D. Maria Aparecida Leite, conforme a escritura numero 5.999, de 14 de Outubro de 1952, do Registro de Imoveis desta Comarca.

art. 2º - A venda será feita, mediante concorrencia publica, anunciada por edital, publicado uma vez pelo Diario Oficial do Estado e à porta da Prefeitura o adjudicatario - se a compra do terreno do concorrente que mais vantagens oferecer acima do preço minimo estabelecido.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara

municipal de Luziânia, em 3 de Julho de 1958

a) Alcir de Araujo Paes
Heraclito Reis
Ernesto Paes.